



Unidade Integrada E.P.E.S. Energia

Mário de Boni, 1902
Floresta
Caxias do Sul - RS - 95012-580

Carta nº: 10739

Caxias do Sul, 25 de Julho de 2016

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAUCHA,
Endereço: EST DOS ANTUNES - 75 CENTRO
Município: VISTA GAÚCHA UF: RS
CEP: 98535-000

Assunto: Alteração de Carga MT
Nota Serviço (SAP): 300000439764
Local de Execução: RODOVIA RSC 163 S/N1 RURAL VISTA GAUCHA RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do Protocolo/Atividade número 0170735140, esta DISTRIBUIDORA informa que para atendê-la será necessário executar obras na rede de distribuição de energia elétrica.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem validade de 30 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir.

I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Nesta opção, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

A manifestação será formalizada por meio do encaminhamento à DISTRIBUIDORA, do **Contrato de Obras com Participação Financeira do Cliente**, que segue anexo, dentro do prazo de 30 dias corridos da data de recebimento desta correspondência.

O endereço de envio encontra-se ao final desta carta.

Importante:

A assinatura deste contrato caracterizará o aceite às condições e prazos informados.

Este instrumento irá regular todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas na execução desta obra.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 4

Site: www.cpfempresas.com.br

Central de Atendimento: 0800 721 1701

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 10739

II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do "TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR" o qual segue anexo a esta correspondência, dentro do prazo já informado para essa providência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "**Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186**" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.rge-rs.com.br, em "**Orientações Técnicas --> Publicações Técnicas --> Normas Técnicas**".

O orçamento da obra e as demais informações técnicas e comerciais referentes ao pedido estão disponíveis no mencionado "**CONTRATO DE OBRAS SEM PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE**".

Encaminhamos também o "**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**" que estabelece as condições gerais do fornecimento de energia elétrica entre a sua Unidade Consumidora e a DISTRIBUIDORA.

O Contrato de Fornecimento foi elaborado para vigorar no prazo de 12 meses, na opção tarifária exercida por escrito pelo Cliente, após ter sido devidamente informado pela DISTRIBUIDORA das opções disponíveis para faturamento, conforme estabelece a Resolução normativa 414/ANEEL de 09/09/2010.

Para permitir a adequação da demanda contratada a CPFL concederá automaticamente o período de testes com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, nas situações que seguem:

- I - início do fornecimento para novas unidades;
- II - migração do grupo B para o grupo A;
- III - enquadramento na modalidade tarifária horária azul (segmento ponta), e
- IV - acréscimo de demanda, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

Nesse mesmo período, nos casos de ligação nova, ligação inativa, migração do grupo B para grupo A não haverá faturamento dos excedentes de demanda de potência e de energia elétrica reativas e apenas informaremos os seus valores nas contas de energia, cujo os cálculos serão efetuados com base no valor médio mensal indutivo do fator de potência, mantendo-se o limite mínimo de 0,92 como valor de referência.

Esclarecemos que, a continuidade de sua solicitação dependerá do envio dos documentos mencionados, bem como, das providências necessárias informadas na referida norma técnica - nº 14186.

Deverão ser adotadas as seguintes providências relativas aos Contratos de Obras e Fornecimento de Energia Elétrica:

- Impressão dos documentos em 2 (duas) vias em papel A4;
- Coleta das rubricas em todas as folhas e das assinaturas nas últimas páginas pelo(s) representante(s) legal(ais) e testemunha(s).

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.cpfempresas.com.br

Central de Atendimento: 0800 721 1701

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Pág. 2 de 4

Carta nº: 10739

Todos os documentos mencionados nesta carta deverão ser enviados para o endereço abaixo de acordo com a opção de contratação de execução escolhida.

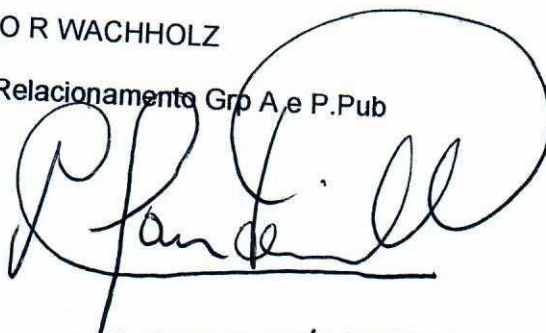
Gerência de Relacionamento com Poder Público e Grupo A
Rua Mário de Boni, 1902 - 8º andar
Bairro Floresta - Caxias do Sul / RS
Cep: 95012 - 580

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

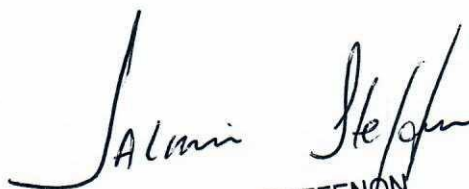
Atenciosamente,

Nome: ALEX SANDRO R WACHHOLZ

Cargo: Coordenador Relacionamento Grp A e P.Pub



CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal



JALMIR STEFFENON
Sec. Mun. da Indústria e Com.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 4

Site: www.cpfempresas.com.br

Central de Atendimento: 0800 721 1701

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 10739

